



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 8/2025 - DG/ZL/RE/IFRN

26 de fevereiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROJETO ALVORADA (cadastro de reservas): Inclusão social e produtiva de pessoas egressas do sistema prisional na região metropolitana de Natal/RN

A Diretora Geral em exercício do Campus Avançado Natal Zona Leste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso das atribuições conferidas pela Portaria n.º 1517/2023-RE/IFRN, de 08 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (cadastro de reservas) para seleção de bolsistas para atuar no **Projeto Alvorada: Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional por meio dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) Administração, Vendas e Empreendedorismo: Formação Prática e Integrada, nível de Ensino Fundamental II**, a serem ofertados, presencialmente, no Campus Avançado Natal Zona Leste, estabelecendo normas relativas à realização desse processo seletivo, conforme descrito a seguir.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente processo simplificado destina-se à seleção (cadastro de reserva) de profissionais para atuarem no Projeto Alvorada: Inclusão Social e Produtiva de Pessoas Egressas do Sistema Prisional.
2. O objetivo geral do Projeto Alvorada consiste em articular uma rede de instituições com trajetórias nas áreas da educação, trabalho, justiça e políticas penais, integrando esforços para promover oportunidades de inclusão social de pessoas egressas do sistema prisional, no Município de Natal e Região Metropolitana, via oferta de cursos de formação inicial e inserção profissional de 30 (trinta) estudantes egressas do sistema prisional do Rio Grande do Norte.
3. O processo seletivo será realizado com servidores ativos (efetivos e substitutos com contrato vigente no período de execução do Projeto) do IFRN, lotados no campus Avançado Natal Zona Leste.
4. As atividades exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.
5. Os profissionais bolsistas deverão ter habilidades para desenvolver individual, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.
6. Os profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da execução das atividades, que será realizada pela Coordenação do Projeto, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso a qualidade não esteja atendendo aos critérios do Projeto.
7. As aulas ocorrerão presencialmente no período vespertino, de segunda-feira à sexta-feira, das 13h às 18h, nos meses de março a agosto de 2025.

DO PROCESSO SELETIVO E DESCRIÇÃO DAS VAGAS

8. A seleção dos profissionais para o Projeto Alvorada será realizada em uma **única fase, de caráter classificatório**, sendo a avaliação de experiência profissional e títulos, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.

9. São dispostas 4 (quatro) vagas para Bolsistas Mentores para os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) **Administração, Vendas e Empreendedorismo: Formação Prática e Integrada**, com carga horária presencial de 16h semanais, distribuídas segundo os dados apresentados no Quadro 1.

Quadro 1: Distribuição das vagas por componente curricular e requisitos mínimos exigidos para a função de Bolsista Mentor

Número de vagas	Função	Requisitos mínimos exigidos
1	Mentor de Ciências Sociais	Graduação em Ciências Sociais

DAS INSCRIÇÕES

10. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme previsão de cronograma.

11. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:

11.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.

11.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato, é OBRIGATÓRIO, que o candidato possua conta de e-mail ativa à qual tenha acesso.

11.3 Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

11.4 A conta de e-mail é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

11.5 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.

11.6 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

11.7 No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. Caso tenha dúvidas em como se cadastrar ou se inscrever, o candidato pode verificar os procedimentos para cadastro de usuário e inscrição em processo seletivo na seguinte página <https://ead.ifrn.edu.br/ajuda/como-realizar-inscricoes-nos-processos-seletivos-do-ifrn/>

11.8 O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no item 12 deste edital.

12. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato PDF, dentro do prazo de inscrição todos os documentos:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação básica requerida para o componente curricular de interesse;
- d) Comprovante de experiência mínima conforme Quadro 1 e Quadro 2;

e) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o Quadro 2.

12.1 Durante o período de inscrição previsto neste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.

12.2 Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados por outro meio que não o previsto neste Edital ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

12.3 A não anexação de documentos implicará no indeferimento da inscrição do candidato e sua respectiva eliminação do certame.

13. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

14. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição

15. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

16. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

17. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

17.1 Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico;

17.2 Complementação de documentação, seja eletronicamente ou em papel para efeitos de inscrição ou prova de títulos.

18. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

DA SELEÇÃO

19. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada, por portaria, pela Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste.

20. O processo seletivo ocorrerá por meio de análise de currículo, segundo pontuação discriminada no Quadro 2 deste Edital.

21. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no Quadro 2 deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

22. A pontuação máxima da análise curricular será de 80 (oitenta) pontos.

QUADRO 2 – Critérios para Análise de Currículo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
A	Título de doutorado, mestrado ou de especialização de curso ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo Governo Federal*.	Doutorado – 15 pontos Mestrado - 10 pontos Especialização - 5 pontos	15 pontos
B	Tempo de serviço no IFRN.	01 (um) ponto para cada semestre	10 pontos

C	Experiência no programa como professor, coordenação, apoio em curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) no PROGRAMAS MULHERES MIL.	05 (cinco) pontos por semestre	20 pontos
D	Experiência no programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA).	05 (cinco) pontos por semestre	15 pontos
E	Experiência em projetos ou programas de ressocialização ou educação prisional.	05 (cinco) pontos por semestre	20 pontos
TOTAL			80 pontos

** Será considerada apenas a titulação mais alta.*

*** Para comprovação da atividade profissional, somente será aceita cópia legível de documento(s) emitido(as) pela(s) instituição(ões) pública(s) ou privada(s) na(s) qual(is) o candidato esteja ou esteve vinculado ou contracheque(s) que justifique(m) o vínculo informado.*

23. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no Quadro 2 deste Edital.

DOS RESULTADOS

24. Os resultados e demais informações sobre o presente processo seletivo serão divulgados no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/>).

DOS RECURSOS

25. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado final (análise de currículo) poderá fazê-lo conforme previsão de cronograma, exclusivamente via Internet, no endereço processoseletivo.ifrn.edu.br, (o recurso é interposto acessando o formulário de inscrição do candidato).

26. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.

27. O candidato deverá realizar recurso para cada item avaliado do Quadro 2.

28. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

29. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

30. O Resultado Preliminar da Análise de Currículos será divulgado conforme previsão de cronograma, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).

31. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado conforme previsão de cronograma, no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/>) e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br/>).

DA CLASSIFICAÇÃO

32. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos.

33. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

33.1 Maior idade no âmbito do artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;

33.2 Maior tempo de serviço no IFRN;

34. A convocação e a contratação dos candidatos aprovados e classificados obedecerão à necessidade do processo de ensino-aprendizagem dentro do prazo de validade do processo seletivo, observados o interesse e a conveniência da administração da Direção- Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária.

DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES

35. O BOLSISTA MENTOR tem como atribuições:

- Acompanhar os alunos em relação à sua permanência no curso;
- Promover momentos individuais de diálogo;
- Acompanhar o desenvolvimento do projeto integrador;
- Apoiar as atividades de estágio e ensino;
- Participar de encontros semanais de planejamento.
- Fazer formações com os alunos e alunas.

36. O curso ocorrerá no período diurno, no turno vespertino, das 13h às 18h;

37. Os horários, turnos e dias de trabalho ficam a critério da Coordenação do Projeto Alvorada, cabendo ao profissional acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento do Projeto;

38. O afastamento do profissional das atividades do Projeto Alvorada implica no seu desligamento do projeto;

39. A participação na etapa de capacitação é obrigatória a todos os selecionados no presente edital, compondo à remuneração do cargo. A não participação implicará no desligamento do bolsista.

40. Os(as) candidatos(as) poderão ser convocados conforme a necessidade do Projeto, no decurso do tempo de validade deste Processo de Seleção.

DA REMUNERAÇÃO

41. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária.

42. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. Não pode ser conta poupança.

43. O bolsista mentor fará jus ao recebimento de 9 (nove) bolsas.

44. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

45. Os candidatos aprovados serão convocados conforme oferta dos componentes curriculares, considerando o calendário do Projeto Alvorada, de acordo com as atividades previstas.

46. O período de duração da bolsa será de até 9 (nove) meses, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

47. O bolsista poderá ser desligado deste programa, a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atribuições.

48. Servidores do IFRN que estejam afastados de suas atividades por qualquer tipo de licença, não poderão assumir as vagas deste edital.

49. O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e

será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas indevidamente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

50. As atividades de Mentoria iniciarão conforme calendário de atividades do Projeto Alvorada, após assinatura dos termos de compromisso junto à coordenação responsável pelo Projeto Alvorada no IFRN.

DA VALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

51. O processo seletivo simplificado terá validade de 10 (dez) meses, período de execução do Projeto Alvorada.

52. A aprovação do candidato a bolsista não caracteriza vínculo empregatício com o IFRN, de acordo com o disposto no início deste Edital.

53. A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do Campus Avançado Natal Zona Leste, bem como da respectiva disponibilidade orçamentária, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

54. Será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

55. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

56. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

57. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

58. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

59. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

60. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

61. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo através do sítio Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/>);

62. O candidato aprovado que, até o 10º (décimo) dia, não comparecer às atividades presenciais ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.

63. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Direção do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN para análise e parecer.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	27/02/2025
Período para inscrição	28/02 a 09/03/2025
Divulgação do resultado da análise curricular	11/03/2025
Período para interpor recurso da análise curricular	12/03/2025

Resultado de recurso da análise curricular	13/03/2025
Divulgação do resultado final	13/03/2025
Convocação dos bolsistas	18/03/2025
Capacitação da equipe	19/03 a 21/03/2025
Início das aulas	08/04/2025

ATENÇÃO CANDIDATO: Apresentamos o respectivo cronograma para servir como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo seletivo, por isso se faz necessário que seja feito o acompanhamento do Processo Seletivo no sítio do Campus Avançado Natal Zona Leste do IFRN (<https://ead.ifrn.edu.br/portal/central-processos-seletivos/>).

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudia Pereira de Lima Parente, Diretora em Exercício do Campus Avançado Natal Zona Leste - SUB-CHEFIACD03 - DG/ZL**, em 26/02/2025 17:02:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 847816

Código de Autenticação: 7727d98949

